



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2013

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 039/2013, datado de 14/01/2013, torna público para conhecimento dos interessados que às **dezesseis horas (16h00) do dia dez do mês de junho do ano de dois mil e treze (10/06/2013)**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e o Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 4380002/2013.

### PREGÃO PRESENCIAL

#### DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, para atender o Tribunal de Justiça, Fórum Cível, Fórum Criminal, Centro de Saúde, Banca Permanente de Conciliação e Corregedoria Geral de Justiça, conforme especificado no(s) Anexo(s) deste Edital.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do(s) Programa(s) de Trabalho 2013.452.02.061.4001.4001.03.20, tendo por elemento(s) de despesa: 3.3.90.39.57.

#### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através de petição de impugnação





devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**4.** Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.

**5.** Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após seu recebimento.

**6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## DA PARTICIPAÇÃO

**7.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s) e ainda, aqueles que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

**8.** A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

**9.** O Edital e Anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, ou pelo site [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br).

## DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

**10.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

**a)** não comprovem sua condição de empresa legalmente constituída, e não apresentem, em seu contrato social, a faculdade para prestação de serviços compatíveis com os serviços objeto desta licitação;

**b)** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou por qualquer órgão da administração pública;

**c)** sejam declaradas inidôneas nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital.





## DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**11.** A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**12.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

**13.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

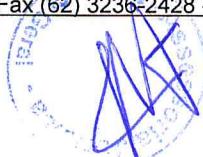
**14.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**15.** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

**16.** É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.

**17.** Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que chancelam os seus envelopes no Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, até o primeiro dia útil que anteceder a abertura dos trabalhos, participando, quando da fase de lances, única e exclusivamente, com os valores apresentados na proposta.

**18.** Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido. Tal documentação deverá atestar, de forma expressa,





que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar nº 123/06.

**19.** No que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

#### DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**20.** As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, “A” - **Proposta de Preço** e “B” - **Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

**21.** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS,  
SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,  
3º (TERCEIRO) ANDAR, DO ANEXO I DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,  
À RUA 19, Q. A8, Lt. 06, SETOR OESTE, EM GOIÂNIA-GO.**
- b) NÚMERO DO PREGÃO;**
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.**

#### DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

**22.** A proposta deverá ser apresentada:

**a)** em 01 (uma) via, impressa, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com indicação do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias, e;

**b)** em planilha excel, via arquivo digital, conforme Planilha de custos apresentada no Anexo I.

**23.** Na proposta deverá constar:

**a)** nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;





**b)** indicação dos serviços e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização, atendendo às especificações constantes do(s) Anexo(s) deste Edital;

- c)** valores unitário e total de cada item, bem como o valor total global;  
**d)** data e assinatura da proponente.

**24.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**25.** O valor proposto deverá ser líquido, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta.

**26.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**27.** As planilhas de composição de custos constantes deste edital são meramente orientativas, sendo a empresa licitante responsável pela elaboração das suas planilhas.

## DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**28.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

**29.** No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

**30.** Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuênciia de todas as empresas participantes.

**31.** Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

**32.** Será permitido, aos representantes credenciados, a correção, na proposta, de divergências entre os valores unitário e total dos itens ou lotes, bem como divergências entre os valores expressos em algarismo e por extenso, contanto que tais alterações não impliquem em alteração do valor total proposto para o item ou lote.





**33.** A falta de data, de assinatura, do número do CNPJ ou do endereço da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião.

**34.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

## DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**35.** Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e aquelas com valores superiores em até 10 (dez por cento) da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluindo-se ai a de menor valor, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

**36.** Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**37.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da fase de lances.

**38.** Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

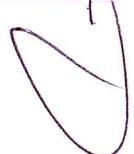
**39.** Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

**40.** Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

**41.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**42.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

**a)** será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate





aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**b)** somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**43.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**44.** Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**45.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**46.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

**47.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

**48.** Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

**49.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital.

**50.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, nos





termos da Lei Federal 8.666/1993.

**51.** Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço.

**52.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

**53.** Encerrada a reunião, observando-se alteração quanto ao valor da(s) proposta(s) original(is) em relação ao valor final proposto pela licitante quando da fase de lances ou quando da negociação direta com o Pregoeiro, a empresa vencedora deverá apresentar, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação, para negociação e posterior adjudicação.

**54.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

## DA DOCUMENTAÇÃO

**55.** Para habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

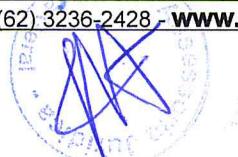
**56. O envelope “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO) deverá conter:**

### **56.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:**

**a)** Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando, porém, a licitante, da apresentação dos demais documentos exigidos;

**b)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira



*[Handwritten signature]*



em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

#### **56.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- g)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- h)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

#### **56.3. qualificação econômico-financeira:**

- a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

#### **56.4. declarações:**

- a)** declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;
- b)** declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”**





**c)** declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”**

**57.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**58.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

**59.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**60.** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

**61.** Os documentos exigidos nos sub-itens 56.2, letras “b” a “h” deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação.

**62.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**63.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**64.** A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para



*[Handwritten signature]*



fins do item anterior.

**65.** Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## DOS RECURSOS

**66.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**67.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**68.** Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

**69.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, até o encaminhamento à autoridade competente, para a homologação.

## DA ADJUDICAÇÃO

**70.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## DO EMPENHO

**71.** À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

**72.** A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente, à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o seu envio via fax.

**73.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de





Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

**74.** É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

## DO CONTRATO

**75.** Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

**76.** Fica a licitante vencedora, após a homologação do procedimento licitatório, convocada a assinar o termo contratual no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**77.** Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

**78.** Os valores contratados são fixos, admitindo-se a repactuação e/ou revisão do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta vencedora da licitação, nos termos da Lei nº 10.192/2001.

**79.** A repactuação a que se refere o item acima, somente será admitida em período inferior a um ano, em face de alterações de valores de itens integrantes da composição de custos, determinadas por normas e disposições legais supervenientes, a incidirem no período.

**80.** Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**81.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

## DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**82.** O contrato resultante deste certame somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:





**82.1. Unilateralmente pela Administração quando:**

**a)** necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais);

**82.2. Por acordo das partes quando:**

**a)** necessário a modificação do regime de execução, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**b)** necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento do objeto;

**c)** para restabelecer a relação pactuada entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso **fortuito ou fato do princípio**, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

**83.** O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**84.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**85.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**86.** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**87.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.





## DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**88.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**89.** Os serviços elencados neste Edital serão prestados sob a direção e coordenação do titular da Divisão de Serviços Gerais do Tribunal de Justiça em conjunto com os cogestores do contrato. São designados cogestores os titulares das seguintes unidades administrativas requisitantes: Coordenadoria de Serviços de Apoio às Copas no Tribunal de Justiça; Divisão de Recursos Materiais do Fórum Cível; Diretoria do Centro de Saúde; Diretoria do Foro no Fórum Criminal Desor. Fenelon Teodoro Reis e Secretaria Direitorial de Operações da Corregedoria Geral da Justiça, que terão competência para atestar a sua execução, após aferição dos serviços prestados.

## DO PAGAMENTO

**90.** O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelos setores competentes.

**91.** Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**92.** Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.

**93.** Comunicar à Divisão de Serviços Gerais, antes de vencido o prazo de entrega dos serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**94.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**95.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.





## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**96.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço.

**97.** Efetuar, através da Divisão de Serviços Gerais do Tribunal de Justiça em conjunto com os cogestores do contrato, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do(s) serviço(s) licitado(s).

**98.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexos.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**99.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

**a)** advertência;

**b)** **multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor da parcela do serviço não prestado, ou entregue em desacordo com o estabelecido no contrato;

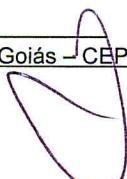
**c)** suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**100.** Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**101.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**102.** As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.





## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**103.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**104.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

**105.** A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

**106.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**107.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**108.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**109.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**110.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**111.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**112.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em





favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**113.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

**114.** A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br>, na página **Licitação/Relatório 2013**.

**115.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, e entregue na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, ou através do fax (0xx62) 3236-2432, ou do e-mail [rjayme@tjgo.jus.br](mailto:rjayme@tjgo.jus.br).

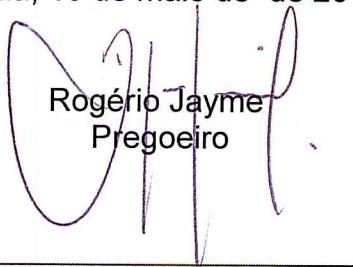
**116.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 3.555/00.

**117.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

**118.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 18h00, através do fax (062) 3236-2432, telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435, ou pela internet, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br).

Goiânia, 15 de maio de 2013.

  
Rogério Jayme  
Pregoeiro

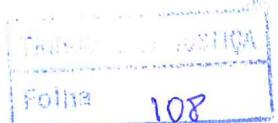
Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - 3º andar, Setor Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74210-100 – Telefones (62)3236-2435/2433 – Fax (62) 3236-2428 - [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)





**tribunal**  
de justiça  
do estado de goiás

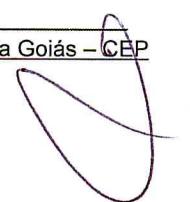
PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO I

### **EDITAL N° 032/2013 – PREGÃO PRESENCIAL**

### **PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**





**ANEXO I**

**EDITAL Nº 032/2013 PREGÃO PRESENCIAL**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	600	peça	Camisola	R\$ 3,83	R\$ 2.298,00
2	600	peça	Campo cirúrgico	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
3	300	peça	Beca curta	R\$ 15,33	R\$ 4.599,00
4	540	peça	Beca longa	R\$ 21,67	R\$ 11.701,80
5	420	peça	Cobre-mancha pequeno	R\$ 4,27	R\$ 1.793,40
6	780	peça	Cobre-mancha médio	R\$ 4,77	R\$ 3.720,60
7	420	peça	Cobre-mancha grande	R\$ 5,33	R\$ 2.238,60
8	600	peça	Forro de bandeja	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
9	900	peça	Forro de cadeira	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00
10	600	peça	Fronha	R\$ 3,67	R\$ 2.202,00
11	1.500	peça	Guardanapo	R\$ 2,17	R\$ 3.255,00
12	600	peça	Lençol	R\$ 8,60	R\$ 5.160,00
13	1.380	peça	Pano de prato	R\$ 3,27	R\$ 4.512,60
14	210	peça	Toalha banquete	R\$ 20,00	R\$ 4.200,00
15	480	peça	Toalha de mesa pequena	R\$ 8,33	R\$ 3.998,40
16	840	peça	Toalha de mesa média	R\$ 8,67	R\$ 7.282,80
17	600	peça	Toalha de mesa grande	R\$ 12,67	R\$ 7.602,00
18	1.800	peça	Toalha de rosto	R\$ 3,50	R\$ 6.300,00
19	300	peça	Colete	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
					<b>Valor Total</b> <b>R\$ 82.762,20</b>

**Obs:** Todos e quaisquer esclarecimentos relativos a prestação dos serviços deverão ser direcionados à Divisão de Serviços Gerais, através do telefone (062) 3216-2293.

Goiânia, 15 de maio de 2013.

Rogério Jayme  
Pregoeiro





## ANEXO II

### EDITAL N° 032/2013 – PREGÃO PRESENCIAL

#### TERMO DE REFERÊCIA

##### 1. Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico – sanitárias adequadas.

O objeto inclui a coleta e o transporte da roupa suja nas dependências do Tribunal de Justiça, Fórum Cível, Fórum Criminal, Centro de Saúde, Banca Permanente de Conciliação e Corregedoria Geral da Justiça, até as dependências da CONTRATADA; recebimento e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem, higienização e alisamento da roupa limpa; separação e transporte da roupa limpa aos setores específicos.

##### 2. Da justificativa

A contratação do presente serviço justifica-se pela peculiaridade das atividades desenvolvidas nas áreas de apoio às Copas do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral de Justiça, Fórum Cível, Fórum Criminal, Centro de Saúde e Banca Permanente de Conciliação, no que diz respeito à utilização constante das peças relacionadas neste Termo para atendimento dos servidores públicos/usuários que fazem uso, bem como os servidores que prestam serviços de copa e garçom.

Ademais o Poder Judiciário não possue em seu quadro de profissionais, força de trabalho especializada no desempenho das funções necessárias à execução dos serviços de lavanderia.





### **3. Dos serviços**

A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais para suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa.

A prestação de serviços de lavanderia realizar-se-á mediante a utilização das dependências da CONTRATADA, onde a roupa será processada. Caso haja necessidade da CONTRATADA realizar as atividades da prestação de serviços em outro endereço, devido a alguma eventualidade, deverá informar à CONTRATANTE, por escrito, através do Gestor do Contrato, ora designado o(a) titular da Divisão de Serviços Gerais do Tribunal de Justiça imediatamente, preferencialmente antes da mudança, para que esta possa realizar a visita técnica ao local.

Se a transferência for imprescindível, antes da visita técnica da CONTRATANTE, a fim de que não haja interrupção dos serviços prestados, causando prejuízos graves às atividades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a CONTRATADA terá inteira responsabilidade na manutenção da qualidade dos serviços prestados dentro das especificações exigidas pela CONTRATANTE.

Qualquer mudança, durante a vigência do contrato, nas condições exigidas para a prestação do serviço, deverá ser comunicada, por escrito, ao Gestor do Contrato, que se reserva no direito de proceder nova vistoria técnica para assegurar a qualidade do processo.

#### **3.1. Locais de retirada e de entrega**

##### **1. Tribunal de Justiça**

Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, sala 219, Coordenadoria de Serviço de Apoio às Copas.

##### **2. Fórum Cível Dr. Heitor Moraes Fleury**

Rua 10 nº 150, Setor Oeste, 11º andar, sala 1106, Divisão de Recursos Materiais.

##### **3. Centro de Saúde**





Rua 101 nº301, Setor Sul.

**4. Fórum Criminal Fenelon Teodoro Reis**

Rua 72 Qd. C15/19, Jardim Goiás, Térreo, sala T19, Diretoria do Foro.

**5. Corregedoria Geral**

Av. Assis Chateaubriand nº 195 – Setor Oeste – sala 1119 – Secretaria Direitorial de Operações da Corregedoria.

**3.2. Da frequência de retirada**

A CONTRATADA deverá efetuar a retirada da roupa suja semanalmente às segundas-feiras nas localidades **1, 2, 3 e 5** do item anterior, no período vespertino e às terças -feiras também no período vespertino na localidade **4**, do item anterior.

**3.3. Da frequência da entrega**

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega da roupa limpa semanalmente às segundas-feiras nas localidades **1, 2, 3 e 5** do item anterior, no período vespertino e às terças -feiras, também no período vespertino, na localidade **4**, do item anterior.

As peças do enxoval entregues pela CONTRATADA como limpas, mas que forem identificadas pela CONTRATANTE, com manchas ou sujidade apresentando qualidade insatisfatória, de acordo com seu critério, será reenviada a CONTRATADA, para que seja feito um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo retornar separado das demais, devidamente identificadas.

Independente das entregas previstas, a CONTRATADA deverá atender as chamadas de Urgências, quantas vezes forem necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, através de telefone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação eficiente.

Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, devolver o enxoval devidamente limpo de acordo com as quantidades de roupas sujas retiradas semanalmente.





A CONTRATADA deverá efetuar a entrega das peças do enxoval, devidamente limpas, livre de corpos estranhos (cabelo, pelos, fiapo, entre outros), passadas, dobradas, separadas e embaladas em embalagem plástica, transparente, impermeável e selada. A não entrega dos enxovals na forma estabelecida, caracterizará na inexecução do contrato resultante desta licitação, sujeitando a CONTRATADA a aplicação das sanções administrativas previstas no edital.

Todas as peças do enxoval deverão ser entregues passadas.

#### 4. Da fiscalização

Os serviços de lavanderia, dar-se-ão por autorização dos Cogestores do Contrato ora estipulados: o(a) titular da Coordenadoria de Serviços de Apoio às Copas, no Tribunal de Justiça, o(a) titular da Divisão de Recursos Materiais do Fórum Cível, o(a) titular da Diretoria do Centro de Saúde para o Centro de Saúde, a Diretoria do Foro no Fórum Criminal Desor. Fenelon Teodoro Reis e o(a) titular da Secretaria Direitorial de Operações da Corregedoria, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamentos, além de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, determinando o que seja necessário para a regularização de eventuais falhas, faltas, defeitos e omissões observadas, visando à eliminação de defeitos ocasionais, devendo tal correção ser efetuada mediante solicitação feita através de telefone para chamada de emergência, disponibilizado pela empresa contratada.

#### 5. Das solicitações de serviços de lavanderia

- As solicitações serão efetuadas pelos Cogestores, que preencherão devidamente a *Autorização de Serviços de Lavanderia*;
- Será emitida uma *Autorização de Serviços de Lavanderia*, para cada unidade administrativa requisitante, especificadas no item 3.1.
- Ao atenderem à solicitação, a Contratada deverá providenciar os meios necessários para perfeita execução da entrega;
- As solicitações deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos, devidamente preenchida, no que lhe cabe, pelos Cogestores do Contrato;
- Ao chegar ao local de atendimento, o técnico da CONTRATADA deverá se apresentar ao local onde será executado o serviço, entregando ao responsável a respectiva *Autorização de Serviços de Lavanderia* em 2 (duas) vias, para que





sejam devidamente preenchidas, em especial apondo data e hora de chegada. A Autorização de Serviços de Lavanderia deverá ser assinada por ambos (técnico e servidor), onde uma via ficará de posse do servidor e outra com a CONTRATADA, para fins de prestação de serviços junto ao Gestor do Contrato;

- Toda autorização deverá ser enviada ao gestor do Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização do serviço prestado.
- As unidades administrativas que receberem a prestação de serviço, deverão manter arquivo físico, e, se possível, arquivo digital, atualizado da documentação de entrega, visando atender futuras auditorias e fiscalizações por parte da Controladoria Interna do Tribunal de Justiça e/ou do Gestor do Contrato.
- Será de responsabilidade do servidor responsável pelo local que recebeu a prestação de serviço a conferência dos serviços prestados e do correto preenchimento da Autorização de Serviços de Lavanderia, e ateste na fatura após recebimento desta.
- O controle do atendimento inicial e de conclusão do serviço será realizado pelo Gestor do Contrato com base nas datas e horários certificados pelo Servidor e Técnico da CONTRATADA, nas respectivas Autorizações de Serviços de Lavanderia, que então, atestará a sua execução, quando do recebimento da(s) fatura(s) previamente atestadas pelos Cogestores;
- Quando da entrega dos produtos por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital, o licitante deverá refazer o trabalho imediatamente, que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública;

## 6. Da planilha de custos

A empresa deverá apresentar proposta da seguinte forma:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	600	peça	Camisola		
2	600	Peça	Campo cirúrgico		
3	300	Peça	Beca curta		
4	540	Peça	Beca longa		
5	420	Peça	Cobre-mancha pequeno		
6	780	Peça	Cobre-mancha médio		
7	420	Peça	Cobre-mancha grande		
8	600	Peça	Forro de bandeja		
9	900	Peça	Forro de cadeira		
10	600	Peça	Fronha		





11	1500	Peça	Guardanapo		
12	600	Peça	Lençol		
13	1380	Peça	Pano de prato		
14	210	Peça	Toalha banquete		
15	480	Peça	Toalha de mesa pequena		
16	840	Peça	Toalha de mesa média		
17	600	Peça	Toalha de mesa grande		
18	1800	Peça	Toalha de rosto		
19	300	Peça	Colete		
<b>PREÇO TOTAL</b>					

As propostas deverão ser apresentadas consignando o valor unitário e o valor total anual estimado para prestação dos serviços. Para tanto, a licitante deverá considerar a quantidade estimada anual deste Poder Judiciário para os serviços, conforme Planilha Estimativa de Preços acima. Será adjudicado ao licitante vencedor, aquele que apresentar o menor preço global.

## 7. Das obrigações da Contratada

- A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem, sempre que se fizer necessário e sem ônus para a CONTRATANTE.
- Cumprir rigorosamente os prazos e especificações de execução dos serviços previamente estabelecidos.
- Possuir capacidade técnica operativa e profissional (equipe técnica) para o processamento das roupas, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização, acondicionamento de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados.
- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo constante suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para o suprimento de roupas limpas.
- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em





parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

- Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- Arcar com os custos referentes a reposição de peças do enxoval da CONTRATANTE, quando comprovado que o dano foi decorrente de falhas durante o processo de higienização têxtil, transportes ou em qualquer outra etapa do processo.
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- Submeter-se à fiscalização permanente, por parte dos Gestores e Cogestores da Contratante, ficando reservado a CONTRATANTE o direito de visitas às dependências da CONTRATADA, para a supervisão, sempre que julgar necessário.

## 8. Das obrigações do Contratante

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
- Realizar visitas à empresa CONTRATADA, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade
- Disponibilizar área para retirada da roupa suja e entrega da roupa limpa, de acordo com a legislação aplicável vigente.
- Inspecionar os materiais de consumo, os produtos químicos empregados no processamento das roupas, a qualidade do processamento e integridade do enxoval.
- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.



- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham a executar.
- A CONTRATANTE se reserva no direito de realizar inventários de seu enxoval em uso, periodicamente, sempre que julgar necessário, com a colaboração expressa da CONTRATADA, após prévio aviso.





## ANEXO III

### EDITAL N° 032/2013 – PREGÃO PRESENCIAL

#### MINUTA CONTRATUAL

Contrato de prestação de serviços de lavanderia, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, para atender o Tribunal de Justiça, Fórum Cível, Fórum Criminal, Centro de Saúde, Banca Permanente de Conciliação e Corregedoria Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a empresa \_\_\_\_\_.

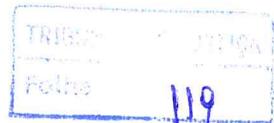
À vista dos autos nº 4380002/2013, e do Despacho Homologatório nº \_\_\_\_\_/2013, fls. \_\_\_\_\_, da Licitação Nº 032/2013, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Wilson Gamboge Júnior, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia, e a empresa \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital Nº 032/2013, na modalidade pregão presencial, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/06/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto deste é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, para atender o Tribunal de Justiça, Fórum Cível, Fórum Criminal, Centro de Saúde, Banca Permanente de Conciliação e Corregedoria Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA** obriga-se a:

- I - executar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos, e neste contrato;
- II - manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- IV - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.





**CLÁUSULA TERCEIRA - Compete ao CONTRATANTE:**

**I** - comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

**II** - proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e/ou endereço de cobrança.

**III** - rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a empresa entregar fora das especificações do Edital e Anexos;

**IV** - atestar o recebimento do objeto contratual através do gestor competente;

**V - efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições, inclusive de preços e prazos, estabelecidas no edital;**

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA** – Os valores contratados são fixos, aplicando-se as disposições da Lei 10.192/2001.

**CLÁUSULA SEXTA** – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**§ 1º** - O pagamento será feito mensalmente, até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços objeto desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente além do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados, referente ao mês anterior ao pagamento e/ou documento de arrecadação do ISS para que o Tribunal de Justiça possa efetuar a retenção e o recolhimento do tributo.

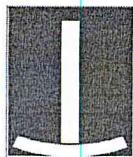
**§ 2º** - No final do contrato, a última Nota Fiscal será paga após a juntada do recolhimento do ISS do mês anterior ao serviço prestado, bem como do comprovante do recolhimento dessa Nota Fiscal apresentada.

**§ 3º** – Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2013.452.02.061.4001.4001.03.20 e do Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.57.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação Nº 032/2013, na modalidade pregão, e seus respectivos anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.





**CLÁUSULA NONA** - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I** – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**II** – por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- b) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único** - No caso de rescisão do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá garantir a prestação dos serviços, nos termos aqui contratados, até que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás promova a contratação de outra firma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I**) advertência;
- II**) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada e descontada da parcela mensal a vencer;
- III**) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV**) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto permanecem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante o **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica designado como gestor do presente contrato o Diretor da Divisão de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**. Ficam designados cogestores os titulares das seguintes unidades administrativas do **CONTRATANTE**: Coordenadoria de Serviços de Apoio às Copas no Tribunal de Justiça; Divisão de Recursos Materiais do Fórum Cível; Diretoria do Centro de Saúde; Diretoria do Foro no Fórum Criminal Desor. Fenelon Teodoro Reis e Secretaria Diretorial de Operações da Corregedoria Geral da Justiça.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo declaradas.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
**CONTRATANTE**

---

(Representante da Firma)  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_